

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA.

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição **DE BENS COMUNS**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 - O Art. 40 da Lei 14.133, dispõe que o TR contenha as especificações do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, porém o município ainda não se adequou para a adesão do mesmo.

1.3 Quantitativo: as especificações e quantitativos dos objetos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9 . 000 BTUS , TENSÃO 220V, TIPO SPLIT HIWALL, INVERTER , CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	88
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS . TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO DE AR FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	42
3	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 16.000 BTUS . TENSÃO 220V, TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R410a. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL	UNIDADE	8
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS . TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO DE AR FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R410a. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	7
5	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 22.000 BTUS . TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO QUENTE E FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	8

	INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS. TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO DE AR FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	1
7	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 28.000 BTUS. TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO QUENTE E FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL	UNIDADE	16
8	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS. TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO QUENTE E FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	4
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 32.000 BTUS. TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CICLO DE AR FRIO, INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	1
10	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS. TENSÃO 220V, TIPO SPLIT PISO/ TETO, CICLO DE AR FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	2
11	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTUS. TENSÃO 220V, TIPO SPLIT PISO / TETO, CICLO DE AR FRIO, INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-32 OU R-410a, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL.	UNIDADE	5

1.3.1 Conforme dito anteriormente, as quantidades foram definidas tendo em vista os projetos de climatização que identificaram não só os quantitativos, mas também os modelos para cada local, conforme consta projetos técnicos anexos.

1.3.2 Ainda cumpre dizer que, atrelado as quantidades necessárias para atender de fato os projetos de climatização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá cumprir as emendas que vem de encontro com a necessidade atual, quais sejam:

1.3.3 Emenda Parlamentar nº 39140005, contemplando as seguintes propostas:

- 97529530000123005 – 36 aparelhos de ar-condicionado
- 97529530000123006 – 09 aparelhos de ar-condicionado e 2 cortinas de ar
- 97529530000123025 – 03 aparelhos de ar-condicionado
- 97529530000123008 – 21 aparelhos de ar-condicionado
- 97529530000123009 – 01 aparelho de ar-condicionado

- 97529530000123010 – 10 aparelhos de ar-condicionado
- 1.3.4 Emenda Impositiva CM/01/2024 – Projeto de Lei 139/2024 - anexo a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 5.416 de 26 de dezembro de 2024.

1.3.5 Por força do artigo 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cabe informar que a compra inicial será realizada considerando os valores disponíveis em Emendas Parlamentares e Emendas Impositivas, cujo valores já estão disponibilizados e devem ser cumpridas sob pena de devolução de recursos.

1.4 - Da vigência da contratação

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado pelo período permitido para esta modalidade de licitação instituído pela Lei 14.133/21.

1.5 – Do local de entrega

Na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. 07, nº 1039 - Centro, Ituiutaba - MG, CEP: 38300-152, nos horários das 08:00hs às 11:00hs e de 13:00h às 16:00hs em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. Tel.: 3271-8252.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar anexo, a Secretaria Municipal de Saúde afim de garantir condições adequadas de atendimento à população, identificou a necessidade de disponibilizar aparelhos de ar-condicionado para climatização das unidades públicas municipais de saúde. A medida se mostra imprescindível diante das altas temperaturas registradas na região durante grande parte do ano, o que tem impactado negativamente o conforto térmico e, conseqüentemente, a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e do acolhimento dos pacientes.

2.2 A climatização dos espaços de saúde além de colaborar com o conforto físico, atende a requisitos sanitários e assistenciais, contribuindo significativamente para a promoção de um ambiente salubre, acolhedor e seguro, pois, a circulação do ar adequada é essencial para a prevenção da disseminação de agentes patogênicos e a manutenção da qualidade do ar interior.

2.3 Além disso, a climatização favorece a conservação de equipamentos médicos e insumos sensíveis a variações térmicas, ampliando a vida útil dos mesmos e contribuindo para a eficiência operacional dos serviços de saúde. Ressalta-se, ainda, que investir em equipamentos de climatização e/ou em serviços relacionados colabora para o bem-estar dos profissionais de saúde e dos usuários do SUS, refletindo assim, em melhores condições de atendimento, produtividade e humanização dos serviços.

2.4 Cumpre observar que para além da realidade enfrentada pelo município, conforme pontuado no item 1.3.2 a 1.3.5 a Secretaria Municipal de Saúde conta com recursos oriundos de Emendas Parlamentares e Emendas Impositivas que definem de forma clara e específica que o uso do recurso deverá ser com a aquisição de diferentes ar condicionados.

2.5 Dessa forma, com o fito de viabilizar a quantidade adequada de ar condicionado para cada unidade de saúde, foram realizados projetos de climatização que identificou não só os quantitativos, mas também os modelos para cada local, conforme consta projetos técnicos anexos. Além disso, oportuno dizer que eventualmente os ares também poderão ser adquiridos/instalados em unidades que em tempo da abertura do processo por algum motivo não foi possível apresentarem projetos técnicos, desde que haja disponibilidade na ata de registro de preço no modelo de ar que comporte o espaço da instalação mediante análise técnica.

2.6 Frente o exposto, entende-se que justifica a necessidade do presente Termo de Referência, para atender a demanda em tela e propiciar um ambiente mais confortável, seguro e digno aos funcionários e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme pontuado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta envolve a aquisição de aparelhos de ar condicionado de acordo com as especificidades e dimensões de cada ambiente a ser climatizado, aquisição essa por meio de licitação na modalidade Pregão, com Ata de Registro de Preços (ARP), pois, é a medida que melhor irá atender o objetivo central que é garantir condições adequadas de temperatura, proporcionando conforto aos pacientes e profissionais.

3.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) oferece flexibilidade para ajustar as aquisições de equipamentos conforme a demanda das Unidades de Saúde, permitindo que a climatização seja feita de forma gradual e de acordo com as necessidades de cada ambiente. Esse modelo assegura a continuidade dos serviços sem comprometer o atendimento aos pacientes ou interromper as atividades profissionais.

3.3 A ARP não obriga a aquisição do quantitativo total registrado inicialmente, possibilitando compras conforme a demanda real das unidades, incluindo novas instalações, a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos. Essa flexibilidade otimiza a gestão, ajustando-se às condições das unidades ao longo do tempo. A utilização da ARP elimina a necessidade de novos processos licitatórios para cada compra, simplificando a gestão administrativa e desburocratizando a execução do projeto de climatização, sem sobrecarregar o orçamento público.

3.4 Cumpre reforçar que para além da realidade enfrentada pelo município, a Secretaria Municipal de Saúde conta com recursos oriundos de Emendas Parlamentares e Emendas Impositivas que definem de forma clara e específica que o uso do recurso deverá ser com a aquisição de diferentes aparelhos de ar condicionado. Portanto, essa abordagem permite o cumprimento das demandas orçamentárias e das necessidades das unidades de saúde, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, eficiente e dentro das possibilidades financeiras disponíveis.

3.5 Por fim, a escolha pela aquisição, se justifica também pela economicidade a médio e longo prazo, considerando o custo-benefício da posse definitiva dos equipamentos, a autonomia da Administração quanto à manutenção preventiva e corretiva, e a durabilidade média de mais de 15 (quinze) anos dos produtos pretendidos, com a responsabilidade de promover o descarte adequado ao final da vida útil, considerando assim, o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação contidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 Os materiais deverão atender pontualmente o descritivo de cada item e possuir garantia de 12 (doze) meses que serão contados da data de entrega dos equipamentos.

4.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade, e estar em perfeitas condições de uso.

4.4 Todos os itens deverão obedecer ao modelo e marca constante na proposta final do Pregão Eletrônico.

4.5 O recebimento definitivo dos equipamentos será realizado após a conferência pelos fiscais juntamente com técnico auxiliar.

4.6 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de

Empenho, **nos endereços que forem informado pela Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das 08:00h às 11:00hs e de 13:00h às 16:00hs em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

4.7 A CONTRATADA é responsável por realizar o descarregamento dos itens no local indicado pelo(a) servidor(a) da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

4.8 A empresa deverá contar com profissional habilitado para o acompanhamento e execução das ações necessárias que envolverem a entrega dos materiais.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes.

4.10 Caso a contratada identifique que seja necessária a substituição de bens com defeitos e falhas, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes.

4.11 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto;

4.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.13 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.14 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

4.15 Somente será permitido materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.16 No preço apresentado na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, abrangendo inclusive as despesas com transporte, , entrega, descarregamento, seguros e encargos previstos nas legislações trabalhistas e previdenciárias, salvo naquilo que o Contrato dispor em contrário.

4.17 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

4.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.19 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, nas condições exigida no manual, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante, data de fabricação, e número do lote, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

4.20 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações;

4.21 A instalação dos aparelhos/equipamentos será por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba;

4.22 Na presente contratação não há dedicação de marca ou modelo.

4.23 Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

4.24 Critérios de sustentabilidade:

4.24.1 Os licitantes devem cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental;

4.24.2 A Contratada deverá optar por aparelhos que proporcionem maior eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e, consequentemente, minimizando as emissões de gases

poluentes.

4.24.3 A Contratada deverá priorizar equipamentos que utilizem gás refrigerante ecológico como R-32, que possui menor impacto ambiental e potencial de aquecimento global em comparação aos gases convencionais.

4.24.4 A administração deverá garantir manutenção periódica dos aparelhos para assegurar sua eficiência operacional, evitar vazamentos de gases refrigerantes e prolongar a vida útil dos equipamentos.

4.24.5 A Contratada deverá garantir o gerenciamento de resíduos sólidos gerados em seus espaços, o seu adequado manejo envolvido nas atividades que compõem as rotinas dos espaços e a capacitação de pessoal envolvido;

4.24.6 A Contratada deverá promover a conscientização sobre o uso racional de água e energia aos seus funcionários.

4.25 **Da subcontratação.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do prazo de entrega

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto no Termo de Referência deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento por e-mail.

5.2 - Do local de entrega.

5.2.1 - O local de entrega do objeto será:

a) Na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. 07, nº 1039 - Centro, Ituiutaba - MG, CEP: 38300-152, nos horários das 08:00hs às 11:00hs e de 13:00h às 16:00hs em dias úteis, de 2ª a 6ª feira. Tel.: 3271-8252.

b) As empresas detentoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos equipamentos adquiridos, conforme descrito no Termo de Referência. O não cumprimento poderá causar sérios prejuízos à municipalidade, uma vez que os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para garantir as condições adequadas de atendimento nas unidades de saúde, assegurando o conforto e bem-estar dos pacientes e profissionais. O descumprimento das condições estabelecidas será considerado falta grave, sujeitando a empresa às sanções previstas no edital.

5.3 - Das condições de entrega.

5.3.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 O número da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

5.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Às normas da ABNT, INMETRO.

c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.3.5 Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar o objeto no local indicado por servidor da secretaria, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4 Da Garantia Do Produto

5.4.1 A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2 O equipamento deve ter garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

5.4.3 A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;

5.4.4 Os Materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados do manual de garantia e manual de uso.

5.4.5 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

5.4.6 A garantia consistirá, além dos defeitos de fábrica, que poderão acometer os equipamentos, na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

5.4.7 Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do objeto este deverá ser substituído em 10 (Dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante

5.5 Da Garantia da Proposta

5.5.1 Não será exigida garantia da proposta, visto que, poderá implicar em restrição à competitividade e dificuldade na obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.6 Da Garantia da Contrato

5.6.1 Não será exigida garantia do contrato, visto que, poderá implicar em restrição à competitividade e dificuldade na obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.7 Da Ata de Registro de Preço

5.7.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Ituiutaba-MG.

5.7.2 Não será permitida adesão à ata por outras instituições governamentais.

5.7.3 Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas situações previstas em lei;

5.7.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aqui dispostas.

5.7.3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.

5.7.3.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da Administração, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.

5.7.3.4 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

5.7.3.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.7.3.6 Constatado pela Administração que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Contratante será exercida por um profissional designado para tal finalidade, nos termos do art.140 da Lei nº 14.133/21, inciso I alínea (b), o objeto será fiscalizado mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2 Os fiscais e gestores são aqueles expostos no Decreto Municipal nº 11.502/2025.

6.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, inciso I.

6.4 O profissional designado receberá os itens, cabendo-lhe:

6.4.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos itens, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.4.2 Proceder de forma criteriosa à sua realização.

6.4.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade das aquisições.

6.4.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pelo Fiscal do contrato ou servidor nomeado para esta função, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.1.1 O pagamento será feito gradativamente conforme ocorrer as entregas e instalações dos materiais.

7.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Previamente à data do pagamento, a CONTRATANTE juntará aos autos a Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, Certidão junto INSS, FGTS, Estadual e Municipal, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais/serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.8 Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7.8.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8.2 Não será aplicada tal condição de pagamento nesta contratação tendo em vista que esta contratação não contempla das mesmas flexibilidades das condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, além disso, as condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.9 Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção se dará por meio de **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico para ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.3. Habilitação Jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Habilitação Econômico-Financeira.

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conteúdo Sigiloso

9.1 Justificativa para Adoção de Orçamento Sigiloso:

9.1.1 Conforme exposto no tópico 7.1 do ETP apêndice desse termo de referência, a presente contratação adota o regime de orçamento sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A não divulgação da estimativa de preços neste momento tem como objetivo preservar o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Destaca-se que se trata de uma aquisição de grande volume, o que potencializa o risco de distorções nos preços caso a estimativa seja previamente divulgada, e nesse sentido, a publicidade prévia do orçamento pode induzir os licitantes a apresentarem propostas meramente alinhadas ao valor estimado, em vez de baseadas em sua real capacidade operacional e margem de lucro eficiente, prejudicando a competitividade e a economicidade do certame.

9.1.2 A medida está amparada no princípio da busca pela proposta mais vantajosa, bem como nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais adequada, conforme previsto no caput do artigo 11 da mesma Lei. Assim, a restrição temporária à publicidade da estimativa visa coibir a formação artificial de preços e assegurar que os lances sejam mais realistas e competitivos, protegendo o erário.

9.1.3 O sigilo será mantido apenas enquanto necessário para garantir o êxito do procedimento, sendo plenamente acessível aos órgãos de controle e, posteriormente, aos interessados, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.1 As fontes de recurso já disponíveis incluem:

10.1.1 Emenda Parlamentar nº 39140005

- **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**

- Programa de Trabalho: 10.302.0019.2.837

- Ficha: 624

- Vínculo: 2.601.000.3110

- Proposta: 9752953000123010

- **Unidade Mista de Saúde I**

- Programa de Trabalho: 10.302.0019.2.119

- Ficha: 618

- Vínculo: 2.601.000.3110

- Propostas: 9752953000123006, 9752953000123008, 9752953000123009, 9752953000123025

- **Assistência Médica Básica, UMS II, PSF e CSM**

- Programa de Trabalho: 10.301.0019.2.116

- Ficha: 613

- Vínculo: 2.601.000.3110

- Proposta: 9752953000123005

10.1.2. Emenda Impositiva Municipal CM/01/2024 – Projeto de Lei nº 139/2024, anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.416, de 26 de dezembro de 2024

- **Unidades de PSF**

- Ficha: 613

- Vínculo: 1.500.000.1002

10.1.3 Está prevista a ampliação dos recursos por meio de ingressos futuros, como:

10.302.0019.2.833 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

- Dotação: 623

- Vínculo: 2.621.000.0000 - 1.621.000.0000/1.600.000.0000

10.305.0020.2.121 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Dotação: 628

- Vínculo: 2.621.000.0000 - 1.621.000.0000

10.122.0002.2.110 - Gestão E Coordenação Das Ações De Saúde

Ficha: 611

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/1.600.00.3110/1.600.000.0000

10.301.0019.2.116 – Assist. Médica Básica, UMS II, PSF E CSM

Ficha: 613

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/2.600.000.3110/1.600.000.0000

10.302.0019.2.118 – Unidade de Pronto Atendimento/ UPA 24/ SAMU

Ficha: 617

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/1.500.000.1002/1.600.000.3110

10.301.0019.2.827 – Centro Integrado da Criança e da Mulher

Ficha: 615

Vínculo: 1.500.000.1002 e/ou 1.600.000.3110

10.302.0019.2.119 – Unidade Mista de Saúde I

Ficha: 618

Vínculo: 1.500.000.1002/1.600.000.3110

10.302.0019.2.829 - CAPSI

Ficha: 619

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/1.500.000.1002/1.600.000.0000

10.302.0019.2.832 – Centro Integrado de Reabilitação de Ituiutaba

Ficha: 622

Vínculo: 1.500.000.1002/1.600.000.3110

10.302.0019.2.837 – CAPS – Centro de Atenção Psico-Social

Ficha: 624

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/1.600.000.0000

10.303.0021.2.188 – Assistência Farmacêutica

Ficha: 626

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/1.600.000.0000

10.305.0020.2.121 - Vigilância Epidemiológica

Ficha: 628

Vínculo: 1.621.000.0000/2.621.000.0000/1.600.000.0000

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

(2) Moratória de 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste Contrato, e conforme indicado a seguir:

I. O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II. Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Saúde obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas para tanto.

I. Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

II. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

a) "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

b) "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

c) "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis

artificiais não competitivos;

d) "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

e) "Prática obstrutiva":

i. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

ii. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da administração de investigar e auditar.

13. DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato conforme os motivos seguintes:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3. A lentidão no seu cumprimento;

13.1.4. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 117 da Lei 14.133/2021;

13.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

13.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA, em caso de eventual manifestação de requerimento de rescisão, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de responsabilização administrativa conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EM CASO DE EMISSÃO DE CONTRATO

14.1 O instrumento poderá ser alterado nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado pelo Gestor do Contrato e autorizado pela autoridade competente.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

e. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura ou ainda, da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado pelo período permitido para esta modalidade de licitação instituído pela Lei 14.133/21.

16.2 Em caso de emissão do contrato, caberá prorrogação nos moldes em que dispõe a Lei 14.133/21.

17. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO REAJUSTE

18.1 Diante da possibilidade de prorrogação da Ata, foram pontuados as possibilidades de revisão ou repactuação dos preços no item 9.3.1 e ss.

18.2 Caso seja formalizado um contrato os preços inicialmente contratados são fixos e

irreajustáveis no prazo de um ano, após esse interregno, o contrato será reajustado mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

Ituiutaba, 31 de julho de 2025

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde